

TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Código: DIT 009

Revisão: 000

SETOR: GEGG

Data de elaboração: 23/11/2022

Data de revisão: 23/11/2022

Página: 1/8

## CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar- IBGH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.972.378/0001-12, estabelecido na Av. T-9, nº 2.310, Qd. 523, Lt. 10-15, Condomínio Inove Intelligent Place, Sl. 609 B - Jd. América, Goiânia - GO, 74.255-220, no exercício de suas atribuições e competências estabelece e determina o cumprimento do presente Regulamento dos Processos de Recrutamento e Seleção para Admissão de Pessoal.

**Art. 1º.** O presente Regulamento se aplica às normas gerais sobre o processo de recrutamento e de seleção para admissão de pessoal ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais realizadas no gerenciamento dos CONTRATOS DE GESTÃO, definindo critérios e condições a serem observadas pelo IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

**Art. 2º.** O corpo funcional do IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar será contratado por qualquer modalidade de contratação admitido na legislação brasileira, podendo ser celetista, por meio de pessoa jurídica interposta, terceirização de mão-de-obra ou *outsourcing*, cabendo à Diretoria solicitante deliberar sobre a modalidade no momento da abertura do processo seletivo.

**Parágrafo único.** Nos casos de Contratação de Pessoa Jurídica (PJ), ou seja, contratação dos serviços de pessoa jurídica, em conformidade com o objeto, se dá via contrato de prestação de serviço, o qual será conduzido pela Comissão Interna de Seleção e seguirá Regulamento Institucional de Contratação de Obras, Serviços, Compras, Aliações e Locações.

**Art. 3º.** O processo seletivo será público e deverá atender aos princípios da publicidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, devidamente compatibilizado com a natureza privada do IBGH - Instituto Brasileiro de

Elaborado por:  Nayara Rachid	Verificador por:  Bruna Alves Conatti Rezende	Aprovado para uso:  Lucas Peclat Bruna de Paula
-------------------------------------	---	--

**TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Código: DIT 009

Revisão: 000

SETOR: GEGG

Data de elaboração: 23/11/2022

Data de revisão: 23/11/2022

Página: 2/8

Gestão Hospitalar, nos termos da lei civil, em conformidade com os padrões de mercado e a necessidade de serviço, devendo ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal.

**Parágrafo único.** É vedada, em obediência aos princípios da moralidade e impessoalidade, a ocorrência de práticas como nepotismo, tráfico de influência, apadrinhamento, troca de favores ou discriminação relacionada a etnia, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, origem geográfica, condição socioeconômica e crença.

**Art. 4º.** Toda contratação de pessoal será precedida de processo seletivo, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regulamento.

**Art. 5º.** O processo seletivo será composto de uma fase de recrutamento e outra de seleção de profissionais, dentro de padrões compatíveis com o mercado de trabalho e segundo o perfil exigido para o emprego.

## CAPÍTULO II - DO RECRUTAMENTO

**Art. 6º.** O recrutamento é a fase do processo em que se buscam candidatos com determinado perfil. A publicação poderá ocorrer via edital, e/ou anúncios em jornal, redes sociais, e meios afins com grande circulação, podendo, ainda, utilizar-se, de outros meios complementares nesse processo, como a divulgação por meio de disseminação de anúncio em instituições de ensino, entidades de classe, utilização de cadastros de agências especializadas em recrutamento de recursos humanos, de consultoria especializada, de avisos internos, ou, ainda, em sítios na rede mundial de computadores especializados em recrutamento.

**§ 1º.** O recrutamento poderá ser amplo ou interno:

I - o recrutamento amplo ocorre quando a busca dos candidatos é realizada para todos os interessados em igualdade de condições, sem prejuízo do disposto no art. 10º;

II - o recrutamento interno ocorre quando a busca dos candidatos é realizada dentro do âmbito do quadro de pessoal do IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, observadas as condições do artigo 13º, § 2º deste Regulamento.

Elaborado por:  Nayara Rachid	Verificador por:  Bruna Alves Conatti Rezende	Aprovado para uso:  Lucas Peclat Bruna de Paula
-------------------------------------	---	--

**TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

**Código: DIT 009**

**Revisão: 000**

**SETOR: GEGG**

**Data de elaboração: 23/11/2022**

**Data de revisão: 23/11/2022**

**Página: 3/8**

§ 2º. No edital do processo seletivo, caso se defina como meio de divulgação, deverá constar a quantidade de vagas a serem preenchidas, a remuneração e os benefícios previstos, as condições para inscrição, o local de trabalho, a descrição das atividades a serem desempenhadas, as responsabilidades, além dos requisitos, regime e prazo de contratação. Se, divulgação convencional, deverá constar a quantidade de vagas a serem preenchidas, local de trabalho, requisitos, condições para inscrição e descrição das atividades a serem desempenhadas.

### **CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º.** O prazo para inscrição no processo seletivo será definido no edital e/ou demais meios de divulgação e será fixado conforme a complexidade da contratação.

**Art. 8º.** O procedimento para efetivação da inscrição consistirá em preenchimento de formulário via Internet, de forma gratuita, ou envio de currículo via e-mail previamente divulgado; exceto em casos de excepcionalidade justificada e, eventualmente, apresentação dos documentos digitalizados previstos no edital de convocação.

- I. O IBGH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização de inscrição.
- II. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser prorrogadas a critério da Instituição, em função do número de candidatos inscritos ou necessidade de readequação no edital de seleção.

### **CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO**

**Art. 9º.** A seleção é a fase do processo referente às avaliações específicas das competências dos candidatos, consistindo em duas, ou mais, das seguintes etapas:

- I. análise curricular;

<b>Elaborado por:</b>  Nayara Rachid	<b>Verificador por:</b>  Bruna Alves Conatti Rezende	<b>Aprovado para uso:</b>  Lucas Peclat Bruna de Paula
--	--	---

**TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Código: DIT 009

Revisão: 000

SETOR: GEGG

Data de elaboração: 23/11/2022

Data de revisão: 23/11/2022

Página: 4/8

- II. testes de conhecimentos;
- III. provas gerais;
- IV. provas técnicas;
- V. provas orais;
- VI. provas práticas;
- VII. testes psicológicos;
- VIII. dinâmica de grupo;
- IX. entrevistas;
- X. outras metodologias de seleção.

**§ 1º.** As etapas previstas nos incisos de I a X poderão ser realizadas de forma presencial ou online, podendo ter caráter eliminatório ou classificatório de acordo com o processo de seleção.

**§ 2º.** Caso ocorra em formato online, o acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.

**§ 3º.** Os procedimentos, etapas e os critérios de avaliação deverão ser adequados ao perfil exigido pelo cargo e previamente informados no edital de processo seletivo.

**Art. 10º.** Poderá ser adotado como um dos critérios de desempate no processo seletivo amplo, desde que previsto no edital, a existência de vínculo com o IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, observados os requisitos previstos no § 2º do artigo 13º, desde que os candidatos estejam participando do processo de recrutamento e seleção, em iguais condições, pontuações e qualificações com candidato externo.

## CAPÍTULO V - DAS CONTRATAÇÕES ESPECIAIS

**Art. 11º.** O processo seletivo poderá ser dispensado, observado o perfil requerido e os requisitos técnicos para exercício da atividade:

- I. nas contratações destinadas a preencher posições de direção, gerência, coordenação, supervisão, assessoramento ou outra forma de chefia que, por natureza, são de livre contratação e demissão;

Elaborado por:  Nayara Rachid	Verificador por:  Bruna Alves Conatti Rezende	Aprovado para uso:  Lucas Peclat Bruna de Paula
-------------------------------------	---	--

**TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Código: DIT 009

Revisão: 000

SETOR: GEGG

Data de elaboração: 23/11/2022

Data de revisão: 23/11/2022

Página: 5/8

- II. nos contratos de trabalho por prazo determinado de até 12 (doze) meses, para atividades transitórias ou projetos específicos, vedada a prorrogação e a recontração por prazo determinado nos seis meses subsequentes, independentemente do interstício de inatividade, observada a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) em seus artigos 443 e seguintes;
- III. nos casos de urgência, para o atendimento de situações imprevistas, sem tempo hábil para a realização do processo seletivo, ficando esse contrato limitado a 3 (três) meses de duração ou até a conclusão de processo seletivo, o que ocorrer primeiro;
- IV. na contratação de profissional de notória especialização, assim entendido aquele cujo conhecimento específico de organizações sociais ou do terceiro setor, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, permita inferir que o seu trabalho é o necessário ao pleno desempenho das funções a serem exercidas;
- V. nos casos de contratações para atendimento a plantões extras e de sobreaviso, caso não haja disponibilidade do pessoal próprio do IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar para garantir a completude de escalas específicas; e
- VI. quando não existirem interessados no recrutamento, ou não houver candidatos aprovados na fase de seleção, e o processo seletivo não possa ser repetido sem prejuízo para o IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar ou a operacionalização da unidade gerenciada.

**§ 1º.** As contratações com dispensa de processo seletivo previstas nos incisos I ao VI serão precedidas de solicitação circunstanciadamente justificada e autorizada pela Diretoria solicitante.

**§ 2º.** O presente regulamento não se aplica à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e às locações de serviços, que serão conduzidas com base no Regulamento Institucional de Contratação de Obras, Serviços, Compras, Alienações e Locações do IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

**CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO**

Elaborado por:  <b>Nayara Rachid</b>	Verificador por:  <b>Bruna Alves Conatti Rezende</b>	Aprovado para uso:  <b>Lucas Peclat Bruna de Paula</b>
--	--	--

**TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Código: DIT 009

Revisão: 000

SETOR: GEGG

Data de elaboração: 23/11/2022

Data de revisão: 23/11/2022

Página: 6/8

**Art. 12º.** O processo seletivo será iniciado a partir de solicitação da área demandante da contratação que deverá justificar a sua necessidade e descrever o perfil exigido e, em consonância com a área responsável pelo recrutamento e seleção, propor os métodos do processo seletivo que serão utilizados, dentro dos previstos neste Regulamento.

**§ 1º.** A descrição do perfil deverá contemplar as seguintes informações:

- I. escolaridade exigida;
- II. experiência profissional;
- III. conhecimentos específicos;
- IV. principais atividades a serem desempenhadas pelo profissional e suas responsabilidades.

**§ 2º.** Autorizada a contratação pela Diretoria solicitante, proceder-se-á ao recrutamento e seleção na forma e métodos em que foram aprovados.

**Art. 13º.** No recrutamento interno, além dos requisitos do artigo 12º, deverá haver justificativa da escolha, sendo admissível sua utilização quando preenchidas as seguintes condições:

- I. o perfil exigido mostrar-se aderente ao quadro de pessoal e ao plano de carreira do IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar;
- II. houver demanda interna dos profissionais por vagas específicas; e
- III. mostrar-se um processo com maior possibilidade de agilidade e economicidade para o IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

**§ 2º.** Poderão participar do processo seletivo interno os candidatos que atendam às seguintes condições, cumulativamente:

- I. contar com comprovação de experiência e/ou capacidade técnica, em qualquer tempo a partir do vínculo com IBGH;
- II. ter perfil adequado à vaga; e
- III. ter resultado satisfatório na avaliação de desempenho individual, quando for o caso.

**Art. 14º.** A relação do(s) candidato(s) aprovado(s) será divulgada no sítio eletrônico da unidade e/ou outros meios correspondentes.

Elaborado por:  Nayara Rachid	Verificador por:  Bruna Alves Conatti Rezende	Aprovado para uso:  Lucas Peclat Bruna de Paula
-------------------------------------	---	--

TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Código: DIT 009

Revisão: 000

SETOR: GEGG

Data de elaboração: 23/11/2022

Data de revisão: 23/11/2022

Página: 7/8

## CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**Art. 15º.** Para a habilitação no processo seletivo exigir-se-á dos interessados documentação compatível com a natureza do cargo pretendido.

**Art. 16º.** A documentação relativa à qualificação técnica do candidato deverá comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do emprego objeto do processo seletivo, tais como, mas não somente, diplomas, certificados, títulos ou outros documentos comprobatórios.

**Art. 17º.** Os candidatos que participaram num processo seletivo encerrado, em prazo não superior a 12 (doze) meses, poderão, a critério da Diretoria solicitante, ser aproveitados para preenchimento de nova vaga na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível, observada a ordem de classificação.

## CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

**Art. 18º.** No caso dos processos seletivos realizados via edital, os candidatos poderão apresentar recurso, nos prazos e condições estabelecidos no edital do processo seletivo.

## CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO

**Art. 19º.** Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, pela área responsável pelo recrutamento e seleção, por meio de e-mail, telefone, mensagem de texto ou correspondência.

**Parágrafo Único.** Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional, conforme necessidade da unidade de saúde, vez que corresponde a mera expectativa de direito.

**Art. 20º.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido para sua contratação, referente à entrega de documentos e realização do exame médico admissional, implicará exclusão do processo de seleção e admissão.

**Art. 21º.** Os candidatos que forem aprovados poderão ser contratados por um período de experiência de até 90 (noventa) dias a título de experiência. Decorrido o prazo inicial, será realizada avaliação do período de experiência e sendo de interesse das partes, o contrato

Elaborado por:  Nayara Rachid	Verificador por:  Bruna Alves Conatti Rezende	Aprovado para uso:  Lucas Peclat Bruna de Paula
-------------------------------------	---	--

**TÍTULO: REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Código: DIT 009

Revisão: 000

SETOR: GEGG

Data de elaboração: 23/11/2022

Data de revisão: 23/11/2022

Página: 8/8

continuará por tempo indeterminado, exceto para os cargos de contrato por prazo determinado.

**Art. 22º.** Para os candidatos aprovados que já façam parte do quadro de pessoal para esta unidade em questão, as novas funções serão assumidas no prazo de até 30 (trinta) dias, período em que serão promovidas as devidas alterações no contrato de trabalho ou prestação de serviços, bem como demais registros acessórios.

**Art. 23º.** O candidato, no procedimento de contratação, assinará DECLARAÇÃO em que conste a inexistência de qualquer impedimento no cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pelo IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

**CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24º.** A elaboração, organização e execução do processo seletivo poderá ser realizada por empresa ou entidade especializada, desde que respeitados os preceitos deste Regulamento.

**Art. 25º.** A Diretoria solicitante poderá expedir instruções sobre procedimentos operacionais para execução do processo de recrutamento e seleção para admissão de pessoal previstos neste Regulamento.

**Art. 26º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria solicitante do IBGH - Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

**Art. 27º.** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Elaborado por:  <b>Nayara Rachid</b>	Verificador por:  <b>Bruna Alves Conatti Rezende</b>	Aprovado para uso:  <b>Lucas Peclat Bruna de Paula</b>
--	--	--





Documento assinado eletronicamente por BRUNA ALVES CONATTI REZENDE, 044.337.991-22, IBGH - GERENTE DA QUALIDADE, em 20/12/2022 às 16:59, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por BRUNA DE PAULA, 993.156.291-91, IBGH - DIRETORIA, em 21/12/2022 às 10:35, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por NAYARA RACHID, 015.710.251-38, IBGH - GENTE E GESTÃO, em 21/12/2022 às 11:19, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por LUCAS PECLAT, 011.848.831-73, IBGH - DIRETORIA, em 21/12/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por MARA HELENA JARDIM BITTES HENRIQUE BORGES, 920.014.401-20, UNIDADE - DIRETORIA GERAL, em 21/12/2022 às 11:58, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://sistemas.vozdigital.com.br/sinprocesso/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 346015 e o código verificador 39293.